Gabinete do Prefeito

Registrado no Livro Próprio
27/10/1993
991
Escriturária

LEI Nº 991/93

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóvel e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar um Prédio com 303,23m^2 de construção, assentado numa área de 527,72m^2 de terreno próprio, localizado à Rua Geminiano Maciel nº 397, pertencente ao Patrimônio da Municipalidade;

Art. 2º - O Prédio de que trata o artigo anterior, será doado ao INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL), com a finalidade de instalação de uma Unidade de atendimento da Previdência Social e terá características próprias;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 21 de outubro de 1.993.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO